

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL N.º 2.271, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

**“ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL QUE MENCIONA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 , no Orçamento Programa do Município de Sidrolândia - MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo dotações não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2025 - Lei 2.227/2024.

Art. 2º — Os créditos discriminados abaixo são para criação de Projetos/Atividade, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos e terão como fonte o remanejamento de despesas de dotações, conforme o Inciso III § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

02.13	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Anulação		
10.122.1300.2.021	Bloco de Gestão Pública	
319004 1.500.1002	Contratação por Tempo Determinado	200.000,00

02.13	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Suplementação		
10.122.1300.2.021	Bloco de Gestão Pública	
319096 1.500.1002	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	200.000,00

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual 2022 a 2025 de acordo com os valores constantes desta lei a partir da sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 30 de Junho de 2025.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira